# Cláusulas Contratuais Gerais

Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos
(Instrumentos Não Financeiros)

22.Outubro.2026

## Índice Versões

**17.Abr.2018**
Versão Inicial

**22.Out.2026**
Extensão das maturidades mensais de M+7 a M+12 e das maturidades anuais Y+3 e Y+4.

Este documento encontra-se disponível em www.omiclear.pt

© Copyright/Direitos de Autor 2026
OMIClear, C.C., S.A.

Ao abrigo do disposto nos artigos 3º e 47º do Regulamento da OMIClear, esta aprova as presentes Cláusulas Contratuais Gerais relativas aos Contratos de Derivados de Gás Natural registados na OMIClear por via de um Mercado com o qual possui um acordo doravante designados por **Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros)**.

## Cláusula 1ª – Âmbito e Definições

1. As presentes Cláusulas Contratuais Gerais definem as especificações dos seguintes Contratos registados na OMIClear por via de um Mercado com o qual possui um acordo de conexão:
   a) Futuros PVB-ES NG Físicos Dia (Instrumentos Não Financeiros);
   b) Futuros PVB-ES NG Físicos Fim-de-Semana (Instrumentos Não Financeiros);
   c) Futuros PVB-ES NG Físicos Semana-dias (Instrumentos Não Financeiros);
   d) Futuros PVB-ES NG Físicos Balanço do Mês (Instrumentos Não Financeiros);
   e) Futuros PVB-ES NG Físicos Mês (Instrumentos Não Financeiros);
   f) Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre (Instrumentos Não Financeiros);
   g) Futuros PVB-ES NG Físicos Semestre-Gás (Instrumentos Não Financeiros);
   h) Futuros PVB-ES NG Físicos Ano (Instrumentos Não Financeiros).
2. Os Contratos referidos no número anterior são:
   a) Contratos de Derivados;
   b) Instrumentos Não Financeiros.
3. Um Dia de Gás significa o período das 6:00 CET de um dia às 06:00 CET do dia seguinte.
4. Quando se refere a dia no Período de Entrega nestas CCG, quando não mencionado, o sentido será o definido no n.º 3 (dia de gás). Por exemplo, quando se refere Sexta-feira como dia de entrega, significa o período das 06:00 CET de Sexta-feira às 06:00 CET de sábado.

## Clausula 2ª – Ativo Subjacente

1. O ativo subjacente a cada Contrato corresponde à entrega ou receção de gás natural com liquidação física no Ponto Virtual de Balanço Espanhol (“Punto Virtual de Balance Español” - PVB-ES) com entrega de 1 MWh/dia durante o Período de Entrega.
2. A liquidação física do contrato é feita mediante a notificação diária das Posições líquidas físicas ao Gestor Técnico do Sistema (Enagás GTS, S.A.U.) correspondentes a transferências de titularidade relativas à venda ou compra de gás natural no Ponto Virtual de Balanço Espanhol ("Punto Virtual de Balance Español" - PVB-ES).
3. As notificações ao Gestor Técnico do Sistema são efetuadas pela OMIClear de acordo com a sua Circular B19/2017 - Notificação das Posições em Contratos de Derivados de Gás Natural.

## Clausula 3ª – Valor Nominal do contrato

1. As especificações de cada Contrato são baseadas no calendário. Como tal, o respetivo volume dos Contratos depende do Período de Entrega correspondente ao contrato, conforme detalhado nas tabelas a seguir.

| Tipo Contrato | Contrato | Dias Gás | Valor Nominal (MWh) |
|---|---|---|---|
| Dia | Dia | 1 | 1 |
| Fim-de-Semana | Fim-de-Semana | 2 | 2 |
| Semana-dias | Dias de Semana | 5 | 5 |
| Mês | Fevereiro | 28 | 28 |
| | Fevereiro (ano bissexto) | 29 | 29 |
| | Abril, Junho, Setembro, Novembro | 30 | 30 |
| | Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro, Dezembro | 31 | 31 |
| Trimestre | 1º Trimestre | 90 | 90 |
| | 1º Trimestre (ano bissexto) | 91 | 91 |
| | 2º Trimestre | 91 | 91 |
| | 3º Trimestre | 92 | 92 |
| | 4º Trimestre | 92 | 92 |
| Semestre-Gás | Inverno | 182 | 182 |
| | Inverno (ano bissexto) | 183 | 183 |
| | Verão | 183 | 183 |
| Ano | Ano Calendário | 365 | 365 |
| | Ano Calendário bissexto | 366 | 366 |

| Balanço do Mês Contratos | Min-Max Dias Gás | Min-Max Valor Nominal (MWh) |
|---|---|---|
| Fevereiro | 2-27 | 2-27 |
| Fevereiro (ano bissexto) | 2-28 | 2-28 |
| Abril, Junho, Setembro, Novembro | 2-29 | 2-29 |
| Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro, Dezembro | 2-30 | 2-30 |

## Clausula 4ª – Preço das Operações

1. O preço das Operações é registado em €/MWh com precisão de três casas decimais.

## Clausula 5ª – Variação mínima de preços e de valor de cada contrato

1. A variação mínima de preço corresponde a 0,001€ por MWh.

2. A variação mínima do valor do contrato corresponde à multiplicação da variação mínima de preço pelo valor nominal do contrato. Por exemplo, para o contrato Mês de Janeiro será 0,031€ e para o Semestre-Gás de Verão será 0,183€.

### Clausula 6ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Dia (Instrumentos Não Financeiros) – Período de Registo e Período de Entrega

1. A todo o momento estão disponíveis a registo junto da OMIClear entre 3 a 10 Contratos Dia, sendo que o número 3 ocorre quando o Dia de Compensação corresponde a uma quinta-feira (estão abertos a registo 3 Contratos Dia relativos sexta-feira, Sábado e Domingo) e o número 10 ocorre quando o último Dia de Compensação da semana de calendário é uma quinta-feira e, nesse caso excecional, estão abertos a registo 10 Contratos Dia (relativos aos dias de entrega de sexta-feira, Sábado e Domingo dessa semana e os dias de segunda-feira a Domingo da semana seguinte).
2. O Período de Registo e o Período de Entrega destes Contratos são definidos da seguinte forma:
   a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no último Dia de Compensação da semana anterior;
   b) Último Dia de Registo (UDR) – Dia de Compensação anterior ao dia da entrega;
   c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – corresponde ao dia de entrega especificado no Contrato;
   d) Último Dia de Entrega (UDE) – igual ao dia da entrega;
   e) Período de Entrega – dia de entrega especificado no Contrato.

### Clausula 7ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Fim-de-Semana (Instrumentos Não Financeiros) – Período de Registo e Período de Entrega

1. A todo o momento estão disponíveis a registo junto da OMIClear 4 Contratos Fim-de-Semana cujos Períodos de Entrega correspondem 4 fins-de-semana mais próximos, sendo que o primeiro dia de entrega do fim-de-semana mais próximo ocorre no Sábado seguinte.
2. Sempre que um Contrato termina o seu Período de Registo é lançado o Contrato com entrega mais distante (4º fim-de-semana mais próximo), com as seguintes características:
   a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no primeiro Dia de Compensação da 3ª semana anterior à semana que inclui o fim-de-semana em causa;
   b) Último Dia de Registo (UDR) – corresponde ao Dia de Compensação anterior ao primeiro dia de entrega;
   c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no Sábado de cada fim-de-semana;
   d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no Domingo de cada fim-de-semana;
   e) Período de Entrega – cada um dos fins-de-semana de calendário com início no PDE e termo no UDE do Contrato.

### Clausula 8ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Semana-dias (Instrumentos Não Financeiros) - Período de Registo e Período de Entrega

1. A todo o momento estão disponíveis a registo junto da OMIClear 3 Contratos Semana-dias cujos Períodos de Entrega correspondem apenas aos dias de semana (de segunda-feira a sexta-feira) das 3 semanas mais próximas, sendo que o primeiro dia de entrega da semana mais próxima ocorre na segunda-feira seguinte.
2. Sempre que um Contrato termina o seu Período de Registo é lançado o Contrato com entrega mais distante (3º semana mais próxima), com as seguintes características:

a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no primeiro Dia de Compensação da 3ª semana anterior à semana em causa;
b) Último Dia de Registo (UDR) – corresponde ao Dia de Compensação anterior ao primeiro dia de entrega;
c) Primeiro Dia Entrega (PDE) – ocorre na segunda-feira de cada semana;
d) Último Dia Entrega (UDE) – ocorre na sexta-feira de cada semana;
e) Período de Entrega – em cada uma das semanas, de segunda-feira a sexta-feira, com início no PDE e termo no UDE do Contrato.

### Clausula 9ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Balanço do Mês (BoM) (Instrumentos Não Financeiros) - Período de Registo e Período de Entrega

Com a ressalva expressa na alínea f), a todo o momento está aberto para registo na OMIClear um Contrato BoM, com as seguintes características:

a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no Dia de Compensação atual;
b) Último Dia de Registo (UDR) – corresponde ao Dia de Compensação atual;
c) Primeiro Dia Entrega (PDE) – ocorre no dia seguinte de calendário após o UDR;
d) Último Dia Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário do mês correspondente ao Dia de Compensação atual;
e) Período de Entrega – com início no PDE e termo no UDE do Contrato;
f) O contrato BoM não está aberto para registo quando for equivalente a um Contrato Dia, Fim-de-Semana, Semana-dias ou Mês.

### Clausula 10ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Mês (Instrumentos Não Financeiros) - Período de Registo e Período de Entrega

1. A todo o momento estão disponíveis a registo junto da OMIClear 12 Contratos Mês cujos Períodos de Entrega correspondem aos 12 meses mais próximos.
2. Sempre que um Contrato termina o seu Período de Registo é lançado a registo o Contrato com entrega mais distante (12º mês mais próximo) com as seguintes características:
   a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no primeiro Dia de Compensação do 12º mês anterior ao mês em causa;
   b) Último Dia de Registo (UDR) – corresponde ao Dia de Compensação anterior ao PDE;
   c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada mês;
   d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada mês;
   e) Período de Entrega – cada um dos meses de calendário com início no PDE e termo no UDE do Contrato.

### Clausula 11ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre (Instrumentos Não Financeiros) - Período de Registo e Período de Entrega

1. A todo o momento estão disponíveis a registo junto da OMIClear 4 Contratos Trimestre cujos Períodos de Entrega correspondem aos 4 trimestres mais próximos. Excecionalmente, no Dia de Compensação anterior a cada trimestre apenas se encontra disponível a registo 3 Contratos Trimestre correspondentes ao, 2º, 3º e 4º trimestre mais próximo (tendo em conta que o Contrato

correspondente ao 1º trimestre seguinte foi sujeito ao processo de Fracionamento das Posições no Dia de Compensação anterior, conforme referido na Cláusula seguinte).

2. Sempre que um Contrato termina o seu Período de Registo é lançado a registo o Contrato com entrega mais distante (4º trimestre mais próximo) com as seguintes características:
   a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no primeiro Dia de Compensação do 4º trimestre anterior ao trimestre em causa;
   b) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no primeiro Dia de Compensação do 4º trimestre anterior ao trimestre em causa;
   c) Último Dia de Registo (UDR) – corresponde ao Dia de Compensação anterior ao UDR do primeiro Contrato Mês subjacente;
   d) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada trimestre;
   e) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada trimestre;
   f) Período de Entrega – cada um dos trimestres de calendário com início no PDE e termo no UDE do Contrato.
3. Excecionalmente, atendendo à definição de UDR destes Contratos, podem estar disponíveis a registo apenas os 3 trimestres mais próximos.
4. Atendendo ao processo de Fracionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos de Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nocional.

### Clausula 12ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre (Instrumentos Não Financeiros) - Vencimento por Fracionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Trimestre processa-se mediante o Fracionamento das Posições de um Contrato Trimestre em posições de idêntica quantidade nos três Contratos Mês subjacentes, as quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respetivos Contratos Mês.
2. As Posições nos Contratos Trimestre originais são substituídas por novas Posições nos Contratos Mês subjacentes, as quais adquirem o Preço de Referência de Liquidação (PRL) do respetivo Contrato Trimestre no UDR.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDR após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear.

### Clausula 13ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Semestre-Gás (Instrumentos Não Financeiros) - Período de Registo e Período de Entrega

1. A todo o momento estão disponíveis a registo junto da OMIClear 3 Contratos Semestre-Gás cujos Períodos de Entrega correspondem aos 3 semestre-gás mais próximos. Excecionalmente, no Dia de Compensação anterior a cada semestre-gás apenas se encontra disponível a registo 2 Contratos Semestre-Gás correspondente ao 2º e 3º semestre-gás mais próximo (uma vez que o Contrato correspondente ao 1º semestre-gás seguinte foi sujeito ao processo de Fracionamento das Posições no Dia de Compensação anterior, conforme referido na Cláusula seguinte).
2. Sempre que um Contrato termina o seu Período de Registo é lançado o Contrato com entrega mais distante (3º semestre-gás mais próximo) com as seguintes características:
   a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no primeiro Dia de Compensação do 3º semestre-gás anterior ao semestre-gás em causa;

b) Último Dia de Registo (UDR) – corresponde ao Dia de Compensação anterior ao UDR do primeiro Contrato Mês subjacente;

c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada Semestre-Gás (1 de abril para o primeiro semestre-gás também denominado como Verão e 1 de outubro para o segundo semestre-gás também denominado como Inverno);

d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada semestre-gás (30 de setembro para o primeiro semestre-gás também denominado como Verão e 31 de março para o segundo semestre-gás também denominado como Inverno);

e) Período de Entrega – cada um dos semestre-gás de calendário com início no PDE e termo no UDE do Contrato.

3. Atendendo ao processo de Fracionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos Semestre-Gás deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nocional.

## Clausula 14ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Semestre-Gás (Instrumentos Não Financeiros) - Vencimento por Fracionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Semestre-Gás processa-se mediante o Fracionamento das Posições de um Contrato Semestre-Gás em Posições de idêntica quantidade nos três Contratos Mês subjacentes do primeiro trimestre e no segundo Contrato Trimestre, os quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respetivos Contratos Mês e Trimestre.
2. As Posições nos Contratos Semestre-Gás originais são substituídas por novas Posições nos Contratos Mês subjacentes do primeiro trimestre e no segundo Contrato Trimestre, as quais adquirem o Preço de Referência de Liquidação (PRL) do respectivo Contrato Semestre-Gás no UDR.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDN após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear. O Fracionamento das Posições do Contrato Semestre-Gás é efetuado no mesmo momento do fracionamento das Posições do primeiro Contrato Trimestre desse mesmo semestre-gás.

## Clausula 15ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Ano (Instrumentos Não Financeiros) - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão disponíveis a registo junto da OMIClear 4 Contratos Ano cujos Períodos de Entrega correspondem aos 4 anos de calendário mais próximos. Excecionalmente, no Dia de Compensação anterior a cada ano apenas se encontra disponível a registo 1 Contrato Ano correspondente ao 2º ano mais próximo (uma vez que o Contrato correspondente ao 1º ano seguinte foi sujeito ao processo de Fracionamento das Posições no Dia de Compensação anterior, conforme referido na Cláusula seguinte).
2. Sempre que um Contrato termina o seu Período de Registo é lançado o Contrato com entrega mais distante (4º ano mais próximo) com as seguintes características:

   a) Primeiro Dia de Registo (PDR) – ocorre no primeiro Dia de Compensação do segundo ano anterior ao ano do período de entrega;

   b) Último Dia de Registo (UDR) – corresponde ao Dia de Compensação anterior ao UDR do primeiro contrato Mês subjacente;

   c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – 1 de janeiro do ano em causa;

d) Último Dia Entrega (UDE) – 31 de dezembro do ano em causa;

e) Período de Entrega – cada um dos anos de calendário, com início no PDE e termo no UDE do Contrato.

1. Atendendo ao processo de Fracionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos Ano deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nocional.

### Clausula 16ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Ano (Instrumentos Não Financeiros) - Vencimento por Fracionamento (*Cascading*) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Ano processa-se mediante o Fracionamento das Posições de um Contrato Ano em Posições de idêntica quantidade nos Contratos janeiro, fevereiro, março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes as quais serão plenamente fungíveis com as posições já existentes nos respetivos Contratos Mês e Trimestre.
2. As Posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Ano originais são substituídas por novas Posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos de janeiro, fevereiro, março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes, as quais adquirem o Preço de Referência de Liquidação (PRL) do respetivo Contrato Ano no UDR.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDR, após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear. O Fracionamento das Posições do Contrato Ano é efetuado no mesmo momento do fracionamento das Posições do primeiro Contrato Trimestre desse mesmo ano.

### Clausula 17ª – Difusão de informação dos Contratos

Para cada Contrato, a OMIClear disponibiliza na sua Plataforma de Compensação e no seu Site informação do seu Valor Nominal, o seu Período de Registo e o seu Período de Entrega.

### Clausula 18ª – Forma de Negociação, Calendário, Horário de Compensação e Referências Horárias

1. As modalidades de negociação e/ou de registo de Operações Bilaterais encontram-se definidas no artigo 4º do Regulamento da OMIClear e nas regras do Mercado.
2. O calendário, as fases e horários para registo dos Contratos na OMIClear são publicados na Circular B17/2014 - Calendário, Fases e Horários das Sessões de Compensação.
3. As referências horárias efetuadas nestas Cláusulas Contratuais Gerais reportam-se à hora central europeia (CET).

### Clausula 19ª – Liquidação diária de perdas e ganhos, Margens e Limites de Variação Máxima de Preços

1. Durante o Período de Registo dos Contratos é efetuada uma liquidação diária de ganhos e perdas (*mark-to-market*) cuja metodologia se encontra definida na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações.
2. Os limites de variação máxima de preços durante a Sessão de Compensação, aplicáveis a cada Contrato, caso existam, são estabelecidos pela OMIClear e comunicados ao Operador de Mercado.
3. A OMIClear pode, em circunstâncias excecionais fixar novos limites de variação máxima de preços mediante simples comunicação ao Operador de Mercado.

4. A metodologia de cálculo das margens devidas pelas Posições abertas em cada Contrato, tanto no Período de Registo como no Período de Entrega, é definida na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações.

### Clausula 20ª – Preço de Referência de Liquidação

Para efeitos de liquidação das Posições sobre cada Contrato a OMIClear define Preços de Referência Liquidação, conforme definido na sua Circular B11/2014 – Preços de Referência.

### Clausula 21ª – Liquidação no Período de Entrega

1. As disposições da presente Cláusula aplicam-se exclusivamente às Posições existentes nos Contratos Mês, independentemente de terem sido originadas por Operações diretamente realizadas sobre esses Contratos ou de serem provenientes de Fracionamento de Posições detidas nos Contratos Ano, Semestre-Gás e Trimestre.
2. No final do Dia de Compensação correspondente ao Último Dia de Registo de cada Contrato Mês as Posições em aberto, incluindo as que resultam do fracionamento de Posições de Contratos Trimestre, Semestre-Gás ou Ano, são consideradas firmes e definitivas para liquidação durante o Período de Entrega, sendo objeto, diariamente, de liquidação por entrega física nos termos da Circular B13/2014 - Liquidação no Período de Entrega.
3. Ao Valor de Liquidação na Entrega de cada Contrato aplica-se o IVA segundo a legislação vigente, de acordo com as condições publicadas no Site da OMIClear.

### Clausula 22ª – Interpretação e Integração

A interpretação e a integração das presentes Cláusulas Contratuais Gerais efetuam-se de acordo com as Regras da OMIClear.

### Clausula 23ª – Aplicação

Estas Cláusulas Contratuais Gerais foram comunicadas à CMVM em 14 de outubro de 2026 e entra em vigor no dia 22 de outubro de 2026.

*O Conselho de Administração*